



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

485º. da Fundação do Povoado
69º. da Emancipação

PROJETO DE LEI Nº 117 / 2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
824 2018	117 2018	01	<i>Func</i>

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a "**ASSOCIAÇÃO LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - LEEC**", entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede neste município, que destina-se a difundir e incentivar a prática de esportes em geral; desenvolver e fomentar projetos e programas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não implica por si só, na concessão à **ASSOCIAÇÃO LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, que de qualquer favor, regalia, privilégio ou benefício do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Da. ~~Helena Melleti~~ Cunha, 16 de agosto de 2018.

Marcio Silva Nascimento
MARCIO SILVA NASCIMENTO
Vereador – PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às <u>9:50</u> hs	<u>17</u> de <u>08</u> de <u>18</u>
POR: <i>Func</i>	PROTOCOLO



JUSTIFICATIVA

A Associação Lazer, Educação, Esporte e Cultura - LEEC, é uma organização sem fins lucrativos a serviço da comunidade Cubatense desde 2014 com o propósito de informar e promover lazer, educação, esporte e cultura a todos, sem restrição.

A entidade, com sede na Rua Maria Cristina - Jardim Casqueiro, desenvolve diversas atividades gratuitas no município de Cubatão, entre elas: aulas de Karatê, dança de rua, futevôlei e futsal.

Os projetos, só nos anos de 2017 e 2018, atenderam cerca de 500 pessoas, entre crianças, jovens e adultos.

Os principais objetivos da associação são: promover o desenvolvimento social à cidadãos de baixa renda; proporcionar aos jovens oportunidades de se tornarem ativos em processos de transformação social; desenvolver projetos no setor audiovisual, educação financeira; promover oficinas e cursos de formação profissional; estimular a expressão de visão do mundo através da diversidade cultural e do esporte, entre outros.

Estabeleceu como missão e visão o desenvolvimento do cidadão por meio do lazer, educação, esporte e cultura; e o papel dinamizador na criação de serviços sociais, educativos, lúdicos e culturais de excelência; promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.

Ante o exposto, restando justificadas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, contando com o indispensável aval dos Nobres Pares que compõem o Poder Legislativo Cubatense.

fls 04





Associação

A Associação Lazer, Educação, Esporte e Cultura – LEEC, é uma organização sem fins lucrativos a serviço da comunidade com o propósito de informar e promover lazer, educação, esporte e cultura a todos sem restrição.

É responsável por diversas atividades gratuitas na cidade de Cubatão como:

- **Academia Ken in Kan Cubatão** – projeto socioesportivo na modalidade Karatê para crianças e adolescentes dos 9 aos 17 anos de idade (meninos e meninas) com propósito de formar atletas de alto rendimento.
- **LEEC Dance** – projeto sociocultural na modalidade dança de rua aberto adolescentes de 12 a 17 anos.
- **Projeto Rap Day** – Projeto sociocultural que acontece anualmente sempre no mês de novembro em alusão ao dia da Consciência Negra com 8 horas de atividades paralelas.
- **Centro de Treinamento Futevôlei JC** – Projeto socioesportivo Aulas de Futevolei voltado para jovens e adultos.
- **Futsal Feliz** – Projeto socioesportivo com aulas gratuitas de Futsal para crianças e adolescentes dos 7 aos 17 anos de idade (meninos e meninas).

Visão:

- Assumir um papel dinamizador na criação e prestação de serviços sociais, educativos, lúdicos e culturais de excelência.
- Fazer da necessidade a liberdade onde todas as atividades contribuem para a maior atividades: a vida.

Missão:

- Sermos reconhecidos como uma instituição de prestígio e referência nacional, pela qualidade, inovação e excelência dos serviços que prestamos.
- Promover o desenvolvimento do cidadão por meio do lazer, educação, esporte e cultura.

Valores:

- Responsabilidade, Comprometimento, Ética, Solidariedade, Transparência e Inovação.
- Exigimos para conosco e para com os outros, que todos os serviços que prestamos cumpram requisitos máximos de qualidade, como garantia da satisfação total.
- Assumimos o compromisso em apostar na seleção e formação contínua da nossa equipa de colaboradores, para que as suas práticas assentem em princípios máximos de ética, empenho e dedicação, para que o trabalho de cada um e de todos seja reconhecido.
- porque apostamos na diferenciação, desenvolvemos diariamente um trabalho assente na inovação e criatividade.



Objetivo:

- Promover desenvolvimento social à cidadãos de baixa renda.
- Proporcionar aos jovens oportunidades de se tornarem ativos em processos de transformação social.
- Proporcionar aos adolescentes e jovens oportunidade de trabalho em que eles se realizem e conquistem sua independência social e principalmente financeira.
- Proporcionar oportunidade de expressão de visão do mundo através da diversidade cultural e do esporte.
- Desenvolver projetos no setor audiovisual, educação financeira.
- Angariar e recolher fundos, bem como obter incentivos para a realização dos propósitos da associação, para desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprios ou em parceria com outras organizações intermediando recursos financeiros em forma de crédito e microcrédito, para viabilizar a implantação de atividades culturais, que busquem o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes.
- Promover oficinas e cursos de formação profissional.

Voluntariedade:

Ao longo de alguns anos, realizamos trabalhos voluntaries relacionado a cultura e esporte atendendo crianças, jovens e adultos em diversas comunidades da cidade. Somente do ano passado até hoje foram cerca de 500 pessoas atendidas.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.707.026/0001-90
NOME EMPRESARIAL: LEEC - ASSOCIACAO DE LAZER, ESPORTE,
EDUCACAO E CULTURA
CAPITAL SOCIAL:


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALLAN VICENTE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/07/2018 às 10:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Assinatura

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
SP.37.84.40.31 -
11.707.026.000.190

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LEEC - ASSOCIACAO DE LAZER, ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.707.026/0001-90
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME ALLAN VICENTE	CPF 272.141.628-65
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cubatão – SP

R. São Luiz, 31 – V. Nova – Cubatão/SP – Tel./Fax (13) 3361-6400

CNPJ: 51.642.270/0001-37



Bel. Maria Laura de Souza Coutinho
Oficial

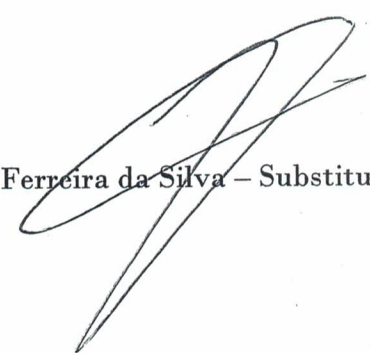
ASSOCIAÇÃO LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA – LEEC.

Rua Maria Cristina, nº 131, Jardim Casqueiro, CEP: 11.533-160, Cubatão/SP.

Cubatão, 06 de junho de 2018.

Arquivado sob nº 01, junto ao registro nº 1.374,
de 21 de maio de 2018, Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria, realizada em
02/jan./2018, para mandato de 02/jan./2018 a 02/jan./2022, neste ato representado pelo
Presidente **Allan Vicente**, microfilmado sob nº **1185**, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de Cubatão-SP.

Priscila Ferreira da Silva – Substituta.



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de CUBATÃO

RUA SÃO LUIZ, 31 CENTRO - Fone: (13) 3361 - 6400

CNPJ 51.642.270/0001-37

Dra. Maria Laura Souza Coutinho

Oficiala

CERTIFICA

Que o presente título foi registrado nesta data sob numero **6568**, conforme segue:

Apresentante.....: LEEC- ASS. LAZER,ESPORTE,EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza do Título.....: ATA DE ELEICAO (ARQ.)

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,54
Pag. Adic.....:	R\$	4,97
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	40,15
Ao Estado.....:	R\$	14,40
I.P.E.S.P.....:	R\$	9,86
Sinoreg.....:	R\$	2,67
Tribunal.....:	R\$	3,48
Fedmp.....:	R\$	2,44
ISS.....:	R\$	1,00
Conducao.....:	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....:	R\$	84,51
<hr/>		
Deposito.....:	R\$	50,00
SALDO A RECEBER.....:	R\$	34,51

CUBATÃO, 06 de Junho de 2018.



PRISCILA FERREIRA DA SILVA
SUBSTITUTA

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Data.....: ____/____/____

Nome.....: _____

São Vicente, 02 de Janeiro de 2018.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Allan Vicente".

Ao

Ilmº. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Vicente/SP

LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, estabelecida na Rua Maria Cristina, nº 131 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP - CEP 11.533-160, representada neste ato por seu presidente abaixo assinado, **Allan Vicente**, brasileiro, casado, técnico químico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.300.613 e do CPF n.º 272.141.628-65, vem requerer que V.Sª. se digne em determinar o registro da ata da assembleia realizada em **02/01/2018**, que teve por objeto: **a) Eleição e posse de diretoria para quadriênio 2018/2022.**

- 01** - Edital de convocação da assembleia, de conformidade com o estatuto social;
- 02** - Ata de assembleia realizada em 02/01/2018;
- 04** - Relação de Membros da Diretoria,
- 05** - Lista de presença da assembleia realizada em **02/01/2018.**

Nestes termos em que,
P. deferimento.

Handwritten signature of Allan Vicente in black ink.

Allan Vicente
Presidente

Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídica de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova
Tel: (13) 3361-6400

Handwritten signature in black ink over the stamp.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12/12/17

A **LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA**, convoca os moradores do Jardim Casqueiro de Cubatão/SP, ou a quem possa interessar, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que ocorrerá em **02/01/2018 às 19:00hs**, na Rua Maria Cristina, nº 131 - CEP 11.533-160, para deliberar sobre o seguintes assuntos:

a) Eleição e posse da nova diretoria;

Cubatão, 02 de Dezembro de 2017.

Allan Vicente

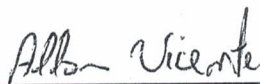
ALLAN VICENTE

Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídica de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova
Tel: (13) 3361-6400

13

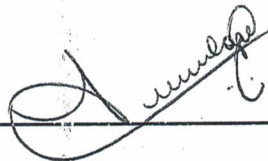
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA DA LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Ata da assembleia geral extraordinária para eleição e posse de nova diretoria da **LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA**, realizada aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, tendo início às dezenove horas, nas dependências da sede situada na Rua Maria Cristina, nº 131 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP - CEP 11.533-160, convocada de conformidade com o artigo 16 e seguintes do estatuto Social da associação. Assumiu a presidência da mesa, por aclamação, o Sr. Allan Vicente, que convidou a mim, Solange de Menezes Teixeira Lopes, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa e, verificando-se a presença de quorum de 2/3 dos associados eletivos, conforme o Estatuto Social. Em seguida, o Sr Presidente da mesa, declarando iniciada a sessão, verbalizou a pauta do dia, qual seja: **a) Eleição e posse da nova diretoria.** Na sequência, foi aberta a oportunidade para formação de chapas para os presentes que tivessem interesse em concorrer a diretoria executiva da entidade. Desta feita, houve formação de chapa única para cargos eletivos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Projetos e Diretor de Patrimônio. Assim, foram proclamados eleitos por unanimidade, os seguintes diretores executivos: **Presidente:** Allan Vicente, **Vice-Presidente:** Osmario Bezerra Silva, **Secretária:** Solange de Menezes Teixeira Lopes, **Tesoureira:** Andressa Alves da Silva, **Diretor de Projetos:** Adiel de Oliveira Amorim, **Diretor de Patrimônio:** Gustavo Posseti Marzochi. Os eleitos, foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 4 (quatro) anos a iniciar-se em **02/01/2018** e a encerrar-se em **02/01/2022**. O presidente passou a agradecer todos os presentes e pediu o empenho de todos para construção de uma instituição de alto nível, verdadeiramente engajada nas causas sociais, que de fato possa contribuir para uma sociedade melhor. A seguir, colocou a palavra franca, para quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas, como não houve qualquer outra manifestação, o presidente deu por encerrada a Assembleia às vinte e uma horas e trinta minutos, e Eu, Solange de Menezes Teixeira Lopes, Secretária *ad hoc*, lavrei esta ata que será assinada por mim e pelo presidente da associação.



Allan Vicente

Presidente



Solange de M. Teixeira Lopes

Secretária



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: **Allan Vicente**

CPF: 272.141.628-65

RG: 28.300.613

Estado Civil: Casado

Profissão: Técnico químico

Endereço: Rua Maria Cristina, nº 131- Jardim Casqueiro - Cubatão/SP -
CEP 11533-160.



Vice- Presidente: **Osmario Bezerra Silva**

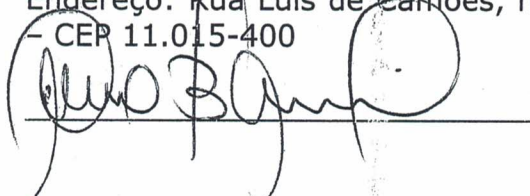
CPF: 130.523.458-85

RG: 22.920.457

Estado Civil: Casado

Profissão: Supervisor de importação

Endereço: Rua Luis de Camões, nº 114 Ap.22 B - Vila Mathias - Santos/SP
- CEP 11.015-400



Secretaria: **Solange de Menezes Teixeira Lopes**

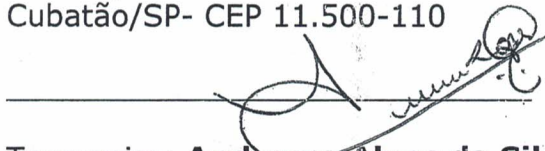
CPF: 212.727.068-18

RG: 30.525.868-0

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Técnica em Contabilidade

Endereço: Rua Manoel de Pinho Junior, nº 77 - Jardim São Francisco -
Cubatão/SP- CEP 11.500-110



Tesoureira: **Andressa Alves da Silva**

CPF: 323.843.778-09

RG: 44.399.229-0

Estado Civil: Casada

Profissão: Auxiliar Contábil

Endereço: Rua Assembléia de Deus, nº 295 Ap.23 - Jardim São Francisco -
Cubatão/SP - CEP 11.500-040



Diretor de Projetos: **Adiel de Oliveira Amorim**

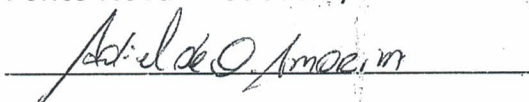
CPF: 290.164.698-00

RG: 24.681.781

Estado Civil: Casado

Profissão: Jogador de futebol

Endereço: Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 230 - Vila
Ponte Nova - Cubatão/SP - CEP 11.530-110



Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídica de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova
Tel: (13) 3361-6400

Diretor de Patrimônio: **Gustavo Posseti Marzochi**

CPF: 271.350.768-50

RG: 24.203.665

Estado Civil: União Estável

Profissão: Consultor de Vendas

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 190 - Canto do Forte - Praia Grande/SP -

CEP 11.700-320

Gustavo Posseti Marzochi

Gustavo Posseti Marzochi

São Vicente, 02 de Janeiro de 2018.

Allan Vicente

Allan Vicente

Presidente

Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídica de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova
Tel: (13) 3361-6400

[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 02/01/2018

**"LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO
E CULTURA"**

1. Allan Vicente RG n.º 28.320.613-4
2. [assinatura] RG n.º 22920-4570
3. [assinatura] RG n.º 24681781-1
4. Selange de Menezes F. Lopez RG n.º 30.525.868-0
5. Andreza S.T. Lopes RG n.º 44.410.877-1
6. Danielle B. Moreira RG n.º 28.485.732-4
7. [assinatura] RG n.º 21.802443-2
8. Erivaldo da Silva Siqueira RG n.º 24.671.518-9
9. Guilherme Torres Marcolini RG n.º 24.203.665X
10. Edson Campos dos Santos RG n.º 26.008-258-0
11. Adilton Santa Sousa RG n.º 58.695.784
12. JOAO NASCIMENTO RG n.º 44.684.620-X
13. Wesley S.C. SILVA RG n.º 34.249.012-6
14. Austiano P. Camargo RG n.º 43.890.480-X
15. Claine da Silva RG n.º 48.582.451-6
16. Augusto M.T. bpa RG n.º 22.116.890-4
17. BRUNO TORRES F. ADRIANO RG n.º 27.235.492-2
18. Rodrigo Fernandes Alford RG n.º 26.635.647-3
19. Antonio Levi Augusto SILVA RG n.º 30268171
20. Bianca M. Prothow RG n.º 27.294.352-6

Allan Vicente

Allan Vicente

Presidente

Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídica de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova
Tel: (13) 3361-6400

pl. 17

São Vicente, 02 de Janeiro de 2014.

Ao

Ilmº. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Vicente/SP

LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, estabelecida na Rua Maria Cristina, nº 131 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP - CEP 11.533-160, representada neste ato por seu presidente abaixo assinado, **Allan Vicente**, brasileiro, casado, técnico químico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.300.613 e do CPF n.º 272.141.628-65, vem requerer que V.Sª. se digne em determinar o registro da ata da assembléia realizada em **02/01/2014**, que teve por objeto: **a)** Eleição e posse da nova diretoria; **b)** reforma estatutária; **c)** alteração da denominação social; **d)** Transferência da sede; **e)** alteração de finalidade, à margem do registro sob n.º **15.411**.

- 01** - Edital de convocação da assembleia, de conformidade com o estatuto social;
- 02** - Ata de assembleia realizada em 02/01/2014;
- 03** - Estatuto social devidamente aprovado, assinado pelo Presidente e secretária, com firma reconhecida;
- 04** - Relação de Membros da Diretoria,
- 05** - Lista de presença da assembléia realizada em **02/01/2014**.



Nestes termos em que,
deferimento.

Allan Vicente

Allan Vicente

Presidente



2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES José Artur Mendes Teles
TABELIÃO
Av. Joaquim Miguel Couto, 468 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529

RECONHECIDO por semelhança com o valor econômico a firma de: **ALLAN VICENTE**, a q
nel confere com o padrão depositado em Cartório.

Cubatão, 02 de janeiro de 2014 - 14:34 - 11.533.160

Es testi da verdade

valor R\$ 2,00 - André Silva Ferraz - Ferraz

102/2014/01/02/01/2014

18/01/2018

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ALPHA DE SÃO VICENTE

Ata da assembleia geral extraordinária para eleição e posse de nova diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ALPHA DE SÃO VICENTE**, realizada aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze, tendo início às dezenove horas, nas dependências da sede situada na Rua Campos Sales, nº 153 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11.310-430, convocada de conformidade com o artigo 16 e seguintes do estatuto Social da associação. Assumiu a presidência da mesa, por aclamação, o Sr. Allan Vicente, que convidou a mim, Solange de Menezes Teixeira Lopes, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa e, verificando-se a presença de quorum de 2/3 dos associados eletivos, conforme o Estatuto Social. Em seguida, o Sr Presidente da mesa, declarando iniciada a sessão, verbalizou a pauta do dia, qual seja: **a)** Eleição e posse da nova diretoria; **b)** reforma estatutária; **c)** alteração da denominação social; **d)** Transferência de endereço de São Vicente/SP para Cubatão/SP; **e)** alteração de finalidade. Na sequência, foi aberta a oportunidade para formação de chapas para os presentes que tivessem interesse em concorrer a diretoria executiva da entidade. Desta feita, houve formação de chapa única para cargos eletivos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Projetos e Diretor de Patrimônio. Assim, foram proclamados eleitos por unanimidade, os seguintes diretores executivos: **Presidente:** Allan Vicente, **Vice-Presidente:** Osmario Bezerra Silva, **Secretária:** Solange de Menezes Teixeira Lopes, **Tesoureira:** Andressa Alves da Silva, **Diretor de Projetos:** Adiel de Oliveira Amorim, **Diretor de Patrimônio:** Gustavo Posseti Marzochi. Os eleitos, foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 4 (quatro) anos a iniciar-se em **02/01/2014** e a encerrar-se em **02/01/2018**. Em seguida, tomou a palavra o Sr. Presidente eleito e empossado, que passou a tratar dos outros itens da pauta, sendo certo que todas as alterações foram aprovadas por maioria absoluta, quais sejam: **1)** A denominação social passará a ser: **LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA;**
* **2)** O endereço da sede passará a ser na **Rua Maria Cristina, nº 131 – Jardim Casqueiro – Cubatão/SP – CEP 11.533-160;** 3) A finalidade da entidade passará a ser:.....

I. DO ESPORTE:

- a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
- b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- d) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- e) Organizar torneios com a participação dos associados;



15/19

- f) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- k) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.
- n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

II. DA CULTURA:

- a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas e programas de inclusão digital;
- d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- f) Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- h) Produzir, difundir produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos

f



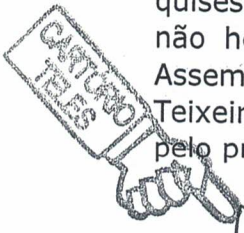
OFICIAL DE REG. CIVIL DE LEG. JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 022016

fls 206ms

ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

- i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.
- j) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.
- k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.
- l) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Na sequência passou-se a leitura do novo estatuto social da entidade, deixando sua cópia sobre a mesa para os presentes que quisesse, ler, sendo certo que plenário apreciou o texto da referida reforma estatutária, a nomenclatura da entidade, bem como a transferência da sede para Cubatão/SP, e após considerações e esclarecimentos, tudo foi aprovado por unanimidade. O presidente passou a agradecer todos os presentes e pediu o empenho de todos para construção de uma instituição de alto nível, verdadeiramente engajada nas causas sociais, que de fato possa contribuir para uma sociedade melhor. A seguir, colocou a palavra franca, para quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas, como não houve qualquer outra manifestação, o presidente deu por encerrada a Assembleia às vinte e uma horas e trinta minutos, e Eu, Solange de Menezes Teixeira Lopes, Secretária *ad hoc*, lavrei esta ata que será assinada por mim e pelo presidente da associação.



Allan Vicente

Allan Vicente

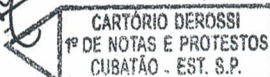
Presidente

Drª Miriam Rolim Machado
OAB/SP 297.365

Solange de M. Teixeira Lopes

Solange de M. Teixeira Lopes

Secretária



2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES
Av. Joaquim Miguel Couto, 468 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529

RECONHECO POR SEMELHANÇA SEU VALOR ECONOMICO a firma de: **ALLAN VICENTE, a q**
ual confere com o padrao depositado no Cartorio.

Cubatão, 18 de dezembro de 2017 - 18/12/17. Por: *Solange de M. Teixeira Lopes*
Em 12h 52 minutos.

valor R\$ 5,76 - *Julianne Kelly de Santana Almeida* - ESTREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Joaquim Miguel Couto, 385 - CEP: 11.500-005 - Cubatão - SP - Fone/Fax: (13) 3361-1233 / 3361-1782
By: *Wladimir Nunes Derossi*

RECONHECO POR SEMELHANÇA SEU VALOR ECONOMICO, a firma de:
(1149) SOLANGE DE MENEZES TEIXEIRA LOPES

CUBATÃO, 18 de dezembro de 2017
NOME DO ESPRITO SANDU WARRIORS DA RUCHA - ESCREVENTE SUBSTITUTA
Por: *Solange de M. Teixeira Lopes*
VALIDO SOMENTE COM SELS DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS





fls 21/2ma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ALPHA DE SÃO VICENTE, convoca os moradores do Centro de São Vicente/SP, ou a quem possa interessar, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que ocorrerá em **02/01/2014 às 19:00hs**, na Rua Campos Sales, nº 153 – CEP 11.310-430, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição e posse da nova diretoria;
- b) Reforma estatutária;
- c) Alteração da denominação social;
- d) Transferência de endereço da sede;
- e) Alteração de finalidade.

São Vicente, 02 de Dezembro de 2013.



Allan Vicente

ALLAN VICENTE

2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES José Artur Mendes Teles
 Av. Joaquim Miguel Coulo, 468 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529 TABELIÃO

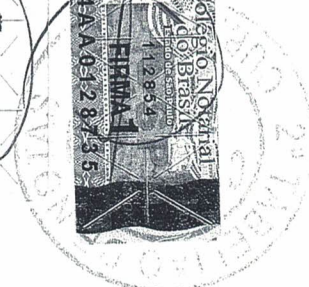
RECONHECO por semelhante ser valor econômico a favor de: **ALLAN VICENTE**, a q
 ual confere em o padrão depositado no Cartório.

Cubatão, 02 de fevereiro de 2014 - 10:10:42. *AMANDA*

Em test. da verdade:

valor R\$ 1,79 - *AMANDA* *AMANDA*

VALIDO SOMENTE PARA CANCELAMENTO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



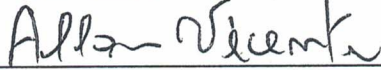
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**Presidente: Allan Vicente**

CPF: 272.141.628-65

RG: 28.300.613

Estado Civil: Casado

Profissão: Técnico químico

Endereço: Rua Maria Cristina, nº 131- Jardim Casqueiro - Cubatão/SP -
CEP 11533-160.
_____**Vice- Presidente: Osmario Bezerra Silva**

CPF: 130.523.458-85

RG: 22.920.457

Estado Civil: Casado

Profissão: Supervisor de importação

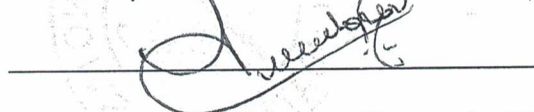
Endereço: Rua Luis de Camões, nº 114 Ap.22 B - Vila Mathias - Santos/SP -
- CEP 11.015-400
_____**Secretaria: Solange de Menezes Teixeira Lopes**

CPF: 212.727.068-18

RG: 30.525.868-0

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Técnica em Contabilidade


Endereço: Rua Manoel de Pinho Junior, nº 77 - Jardim São Francisco -
Cubatão/SP- CEP 11.500-110
_____**Tesoureira: Andressa Alves da Silva**

CPF: 323.843.778-09

RG: 44.399.229-0

Estado Civil: Casada

Profissão: Auxiliar Contábil

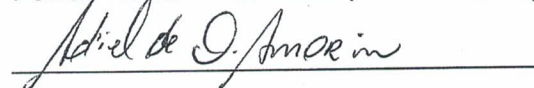
Endereço: Rua Assembléia de Deus, nº 295 Ap.23 - Jardim São Francisco -
Cubatão/SP - CEP 11.500-040
_____**Diretor de Projetos: Adiel de Oliveira Amorim**

CPF: 290.164.698-00

RG: 24.681.781

Estado Civil: Casado

Profissão: Jogador de futebol

Endereço: Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 230 - Vila
Ponte Nova - Cubatão/SP - CEP 11.530-110

fls 22-302

CANTORO
TELES



Diretor de Patrimônio: **Gustavo Posseti Marzochi**
 CPF: 271.350.768-50
 RG: 24.203.665
 Estado Civil: União Estável
 Profissão: Consultor de Vendas
 Endereço: Rua Afonso Pena, nº 190 - Canto do Forte - Praia Grande/SP
 CEP 11.700-320

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
 Nº 022016
 MICROFILME

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA SÃO VICENTE

16/23 Jan

Gustavo Posseti Marzochi

São Vicente, 02 de Janeiro de 2014.



Allan Vicente

Allan Vicente

Presidente

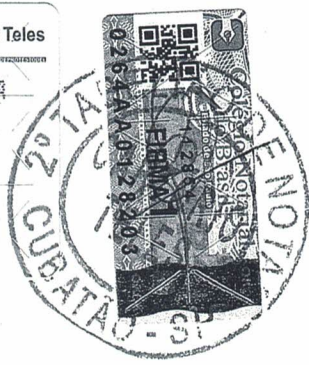
2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES
 Av. Joaquim Miguel Couto, 468 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529
 José Artur Mendês Teles
 TABELIÃO

RECONHECIDO por semelhança com o valor aritmético a firma de: **ALLAN VICENTE**, a qual confere com o padrão depositado no Cartório.

Cubato, 02 de janeiro de 2014 - 11:27:11 font. ELAINE

Em test. da verdade: *Elaine Ferrreira da Silva*
 valor R\$ 1,99 - Elaine Ferrreira da Silva Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



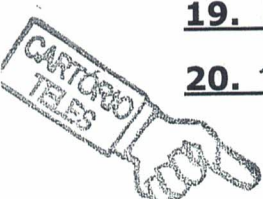
LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 02/01/2014

"LEEC - ASSOCIAÇÃO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA"

16/24/14

- 1. Allan Vicente RG n.º 22.970.457-
- 2. Allan Vicente RG n.º 28.300.613-4
- 3. Sérgio de Menezes F. F. F. RG n.º 30.525.868-0
- 4. Andressa Alves RG n.º 44.410.287-1
- 5. Adelmo de Azevedo RG n.º 24.681.281-1
- 6. Osmano Roberto Mendes RG n.º 24.203.665-x
- 7. Danielle Bermane Meire RG n.º 28.485.732-4
- 8. Flávia Silva RG n.º 39.961.605-x
- 9. Judite V. Lima RG n.º 28.985.096-x
- 10. Petrúcio N. dos Santos RG n.º 28.795.211-9
- 11. Georginho de Souza RG n.º 37.026.334-0
- 12. Ernesto Ferreira de Silva RG n.º 48.906.3428-29
- 13. Alberto Costa dos Santos RG n.º 26.460.307-2
- 14. Wander de Almeida Gouveia RG n.º 31.508.705-7
- 15. Anderson Silva da Cunha RG n.º 40.282.989-2
- 16. Leonilda Rodrigues dos Santos RG n.º 28.604.714-7
- 17. Flávio Augusto dos Santos RG n.º 24.717.448-8
- 18. Dantamir P. Pedreira RG n.º 32.614.742-1
- 19. Elvina de Melo Silva RG n.º 43.391.028-7
- 20. Thiago Vitorino Araújo RG n.º 28.014.740-5



Allan Vicente

Allan Vicente
Presidente



2.º TABELIAÇÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES José Artur Mendes Teles
 Av. Joaquim Miguel Coulo, 468 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529 TABELIAO

RECONHEÇO por semelhança com o valor reconhecido a firma de: ALLAN VICENTE, a qual refere-se o poder depositado no Cartório.

Cubatão, 02 de janeiro de 2014 - 11h37'12" - func. ELAINE

Em tes. de verdade Elaine Ferrreira da Silva Ferrerente

valor R\$ 2,00 - Elaine Ferrreira da Silva Ferrerente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ESTATUTO SOCIAL DA LEEC - ASSOCIAÇÃO LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º -LEEC -ASSOCIAÇÃO LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, neste estatuto designada, simplesmente, como **LEEC**, fundada em 10 de Março de 2010, com sede e foro na Rua Maria Cristina, nº 131 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP - CEP 11.533-160, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º -A LEECtem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **LEEC**observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. DO ESPORTE:

- a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
- b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- d) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- e) Organizar torneios com a participação dos associados;
- f) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;

Pls. de Jm

- h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- k) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.
- n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

II. DA CULTURA:

- a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas e programas de inclusão digital;
- d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- f) Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- h) Produzir, difundir produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a

órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

- i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.
- j) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.
- k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.
- l) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a **LEEC** poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

CAPÍTULO III - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º - A **LEEC** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa responsáveis, transparentes, desburocratizadas e simplificadas em decorrência da participação nos processos decisórios, e na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **LEEC**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da **LEEC**, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **LEEC**;

- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da **LEEC**;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da **LEEC**;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da **LEEC**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Parágrafo segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 7º – Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da **LEEC**;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da **LEEC**;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **LEEC**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela **LEEC**, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 10º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **LEEC**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da **LEEC**, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 13º – São órgãos da LEEC:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Diretoria de Projetos (Representante das Modalidades);
- III. Diretoria de Patrimônio.

CAPÍTULO VII- DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14º – A Diretoria Executiva da LEEC, será constituída por 06 (seis) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria

reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros.

ARTIGO 15º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a **LEEC**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades esportivas culturais de acordo com os objetivos da **LEEC**;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Admitir pedido inscrição de associados;
- IX. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários, técnicos, prestadores de serviços ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, esportivos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º – Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Redigir a correspondência da **LEEC**;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **LEEC**;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Cadastrar associados;
- VI. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 18º – Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da **LEEC**, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO DIRETOR DE PROJETOS

ARTIGO 19º – Compete ao diretor de projetos:

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- III. Cadastrar as modalidades esportivas, coletivas e individuais de ambos os sexos, e todas as faixas etárias do município de Cubatão;

- IV. Destinar no mínimo dois locais para o evento esportivo e levar para aprovação da diretoria executiva;
- V. Coordenar as etapas como adequar normas e diretrizes ligadas a modalidade;
- VI. Incentivar também a pratica do esporte adaptados, visando atletas com deficiência física, visual, auditiva e terceira idade.

- VII- Elaborar calendário anual dos eventos e datas festivas a cidade e a LEEC;
- VIII- Responsável geral pela organização de eventos festivos na comunidade pela LEEC;
- IX- Destinar no mínimo dois locais para o evento e levar para aprovação da diretoria executiva.

CAPÍTULO IX – DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

ARTIGO 20º – A Diretoria de patrimônio compete:

- I- Coordenar, orientar e fiscalizar cadastro dos bens patrimoniais.
- II- Avaliar a necessidade de novos equipamentos, evitando a compra dos que são desnecessários ou pouco adequados à produção.
- III- Planejar a distribuição dos equipamentos dentro da empresa.
- IV- Supervisionar e controlar a manutenção e o conserto dos bens.

CAPÍTULO X - DO MANDATO

ARTIGO 21 º – As eleições para a Diretoria Executiva, de Projetos e de Patrimônio realizar-se-ão, de **04 (quatro) em 04 (quatro) anos**, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 22º – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o Presidente será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido por nova eleição, somente para substituição do cargo em vacância.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da **LEEC**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI - DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 24º - Os membros da **LEEC** não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas nos cargos da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Poderá ser remunerada a diretoria, quando for necessário os mesmos exercerem as funções de prestadores de serviços dos projetos e planos de trabalhos que estejam vinculados a representação de modalidades e desenvolvimento do projeto.

Lei 13.019/2014 - Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CAPÍTULO XII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 25º - Com exceção da Diretoria Executiva, os Associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **LEEC**.

CAPÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 26º - O patrimônio da **LEEC** será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Fica instituído que a cada projeto ou plano de trabalho aprovado seja destinado 5% (cinco por cento) de seu valor total para a Associação.

ARTIGO 27º - Fica estabelecido neste artigo que qualquer tipo de recurso financeiro destinado em forma de doação para **LEEC** será investido na própria entidade ou repartido para as respectivas modalidades, sendo discutido e decido em reunião o melhor a ser feito, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **LEEC**.

ARTIGO 28º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente

aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **LEEC**.

ARTIGO 29º – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

fls 36

ARTIGO 30º – A **LEEC** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da **LEEC**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 31º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 32º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CARTÓRIO
TELES

Cubatão, 02 de Janeiro de 2014.

Allan Vicente
Allan Vicente
Presidente

Miriam Rolim Machado
Miriam Rolim Machado
OAB/SP 207.365

2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES
Av. Joaquim Miguel Couto, 466 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529
José Artur Mendes Teles
TABELIÃO

RECONHECIDO por semelhança com valor e assinado a firma de: **ALLAN VICENTE**, a qual confere com o original depositado no Cartório.

Cubatão, 02 de Janeiro de 2014 - 10:10:02, Terc. MANHÃ

Em test. da verdade:

valor R\$ 3,99 - Branda Silveira Esteves- Esteves

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENBAS E/OU RASURAS



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cubatão – SP

R. São Luiz, 31 – V. Nova – Cubatão/SP – Tel./Fax (13) 3361-6400

CNPJ: 51.642.270/0001-37

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho
Oficial

fls. 37

LEEC - ASSOCIAÇÃO LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Maria Cristina, nº 131, Jardim Casqueiro, CEP 11.533-160, Cubatão/SP.

Cubatão, 21 de maio de 2018.

Registrado sob n.º 1.374, em 21 de maio de 2018,

Certidão de Inteiro Teor, emitida pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Vicente/SP, em 20/abr./2018, representado pelo presidente **Allan Vicente** (mandato de **02/jan./2014 a 02/jan./2018** conforme ata de assembleia registrada sob nº 022016 na referida serventia), microfilmado sob nº **1181**, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão-SP.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Cubatão / SP
R. São Luiz, 31 - Centro - Cubatão - SP

Oficial:	354,22	Prenotado sob o nº. 6527 em 24/04/2018
Estado:	100,54	Registrado e microfilmado hoje, sob o nº.
lpesp:	69,08	1181 do Registro Civil das Pessoas
Sinoreg:	18,56	Jurídicas.
Tribunal:	24,25	
Fedmp:	17,09	
ISS:	6,57	Cubatão/SP, 21 de maio de 2018
TOTAL:	590,31	

Selos e taxas
Recolhidos p/ Verba


Maria Laura de Souza Coutinho
Assinatura Oficial
Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Cubatão

Maria Laura de Souza Coutinho - Oficial.

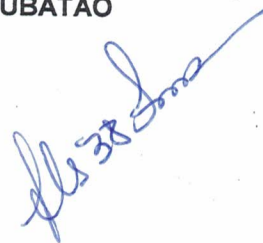
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de CUBATÃO

RUA SÃO LUIZ, 31 CENTRO - Fone: (13) 3361 - 6400

CNPJ 51.642.270/0001-37

Dra. Maria Laura Souza Coutinho

Oficiala



CERTIFICA

Que o presente título foi registrado nesta data sob numero **6527** , conforme segue:

Apresentante.....: LEEC - ASSOCIAÇÃO LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza do Título.....: ATA DE FUNCACAO E ESTATUTO

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,54
Pag. Adic.....:	R\$	268,38
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	80,30
Ao Estado.....:	R\$	100,54
I.P.E.S.P.....:	R\$	69,08
Sinoreg.....:	R\$	18,56
Tribunal..... :	R\$	24,25
Fedmp..... :	R\$	17,09
ISS..... :	R\$	6,57
Conducao.....:	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....:	R\$	590,31
<hr/>		
Deposito.....:	R\$	590,31
SEM DIFERENCA	R\$	0,00

CUBATÃO, 21 de Maio de 2018.



MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO
OFICIAL

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Data.....: ____/____/____

Nome.....: _____